



**ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

PORTARIA PGE Nº 092 DE 15 DE MAIO DE 2024

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos arts. 31 e 32, I e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 034, de 06 de fevereiro de 2009;

considerando os estudos já realizados no âmbito do Grupo de Trabalho criado pela Portaria PGE nº 031, de 05 de maio de 2020 com o objetivo de propor um sistema estadual de proteção de dados e sua respectiva normativa com esteio na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

considerando a necessidade de dar prosseguimento à análise dos impactos da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) nos processos internos de trabalho da Procuradoria Geral do Estado da Bahia;

considerando a necessidade de implementar as adaptações necessárias para aprimorar o tratamento de dados pessoais no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia e garantir a devida adequação do órgão à LGPD;

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Comissão para mapeamento e análise das implicações da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), nas atividades institucionais da Procuradoria Geral do Estado e na gestão dos dados armazenados em sistemas internos.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – definir e encaminhar para aprovação parâmetros e diretrizes para a elaboração da Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, incluindo o plano de resposta a incidentes na segurança dos dados pessoais;

II - propor plano de ação para a gradual adoção das medidas de adaptação necessárias aos procedimentos e sistemas existentes à Lei Geral de Proteção de Dados;

III - analisar atos normativos internos que envolvam a utilização dos dados pessoais do público externo e do corpo funcional da Procuradoria Geral do Estado da Bahia;

IV- recomendar alterações nas normas internas ou processos de trabalho, face às modificações introduzidas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º - A Comissão será composta por Procuradores do Estado e servidores de suporte técnico e administrativo relacionados no Anexo I desta Portaria

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo(a) Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos e coordenada pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com apoio da Coordenação de Gestão Estratégica, da Diretoria Geral e de servidores especificamente designados para prestar suporte técnico e administrativo.

Art. 4º - As decisões serão tomadas sempre por maioria simples de votos.

Art. 5º- Até a edição da política indicada no art. 1º, inciso I, da presente Portaria, considerar-se-á, para os fins e atribuições disciplinados na Lei Geral de Proteção de Dados:

I – controladora de dados: a Procuradoria Geral do Estado da Bahia, observadas suas competências legais e institucionais;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

II – operador de dados: toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem da controladora.

Art. 6º - Ficam designados como Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais, em titularidade e suplência, os Procuradores indicados no Anexo II da presente Portaria, incumbindo-lhes o exercício das atribuições indicadas no art. 41 §2º, da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 7º- Fica criado no âmbito do Gabinete do Procurador Geral do Estado o Núcleo de Proteção de Dados, coordenado pelos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 8º - Os casos omissos serão definidos pela Procuradora Geral do Estado da Bahia.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA CAMARDELLI LOI

Procuradora Geral do Estado



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

ANEXO I

PROCURADORES	Marcos Antônio César Sanches
	Ubenilson Colombiano Matos dos Santos
SERVIDORES	Ana Falcão de Azevedo Souza
	Eduardo Jorge Rodrigues Brandão
	Cristina Carvalho Cruz Burgos Lessa

ANEXO II

ENCARREGADO DE DADOS	<u>Titular</u> Marcos Antônio César Sanches
	<u>Suplente</u> Ubenilson Colombiano Matos dos Santos